



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.305 DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

“Institui o Sistema de Ciclovias no Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XIX, art. 7º, combinado com o disposto no inciso IV, art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de ciclovias de tráfego urbano, para bicicletas no Município de Porto Velho.

Art. 2º - As ciclovias serão implantadas, prioritariamente, em logradouros de grande capacidade e potencial de tráfego, preferencialmente integrada ao sistema viário Municipal.

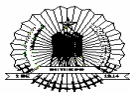
Art. 3º - As ciclovias serão delimitadas com sinalização adequada em estruturas metálica ou blocos em concreto, denominados “gelo baiano”, devidamente pintados com tinta luminosa, e sua largura não excederá 2m (dois metros), configurando-se faixas exclusivas.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, em conjunto com, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLA, elaborar estudos técnicos e financeiros visando a implantação do sistema.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN, elaborará o sistema de ciclovias, no qual indicará os locais com respectivos estudos e cronograma de execução, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º - Será obrigatório a ampla divulgação, pela Secretaria responsável, nos diversos meios de comunicação, objetivando orientar a população, na medida em que for sendo implantado o sistema de ciclovias.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

VULMAR NUNES COELHO
Secretário Munic. de Transportes e Trânsito

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício